

LEI N° 406/2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Rio Pardo para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras Providências".

O Povo do município de Vargem Grande do Rio Pardo, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Vargem Grande do Rio Pardo para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 42.415.000,00 (quarenta e dois milhões e quatrocentos e quinze mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	901.000,00
Receita de Contribuições	315.000,00
Receita Patrimonial	1.170.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	49.000,00
Transferências Correntes	41.880.000,00
Outras Receitas Correntes	325.000,00
Sub Total	44.640.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	500.000,00
Alienações de Bens	149.000,00
Transferência de Capital	2.176.000,00
Sub Total	2.825.000,00
Receita Retificadora	-5.050.000,00

Total Geral

42.415.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Vargem Grande do Rio Pardo, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.715.000,00
02 - Judiciária	653.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	3.318.000,00
05 - Defesa Nacional	42.000,00
06 - Segurança Pública	84.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.763.000,00
09 - Previdência Social	448.000,00
10 - Saúde	14.192.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	9.871.000,00
13 - Cultura	195.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	5.943.000,00
16 - Habitação	5.000,00
17 - Saneamento	70.000,00
18 - Gestão Ambiental	215.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	726.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	24.000,00
24 - Comunicações	4.000,00
25 - Energia	77.000,00
26 - Transportes	1.010.000,00
27 - Desporto e Lazer	500.000,00
28 - Encargos Especiais	1.110.000,00
99 - Reserva de Contingência	450.000,00
Total	42.415.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

01.01 - Corpo Legislativo	741.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara	974.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	309.000,00
03 - Procuradoria Geral Municipal	
03.01 - Procuradoria e Consultoria Jurídica	653.000,00
04 - Controladoria Geral do Município	
04.01 - Controle Interno e Corregedoria	211.000,00
05 - Sec. Governo, Adm. e Fazenda	
05.01 - Sec. Governo, Adm. e Fazenda	4.522.000,00
06 - Sec. Mun. Assist Social e Trabalho	
06.01 - Sec. Mun. Promoção e Ação Social	1.020.000,00
06.02 - Fundo Mun. de Assistência Social	739.000,00
06.03 - Fundo Mun. da Criança e Adolescente	4.000,00
06.04 - Fundo Mun. Habitação Inter. Social	5.000,00
07 - Secretaria Municipal Educação	
07.01 - Coord. Sec. Educação e Encargos	1.056.000,00
07.02 - Serv. Ens. Infantil e Especial	1.997.000,00
07.03 - Serv. Ens. Fund., Médio e Apoio	6.332.000,00
07.04 - Serv. Ens. Superior	486.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	
08.01 - Serv. Gestão da Saúde	1.889.000,00
08.02 - Fundo Municipal de Saúde	12.303.000,00
08.03 - Saneamento Básico	71.000,00
09 - Sec. Agric. Meio Amb. Ind. e Comer.	
09.01 - Sec. Agric. Meio Amb. Ind. e Comerc	945.000,00
10 - Sec. Obras Públicas e Estradas	
10.01 - Sec. Obras Públicas e Estradas	6.875.000,00
10.02 - Fundo Mun. Defesa Civil	9.000,00
11 - Sec. Transporte e Urbanismo	
11.01 - Sec. Transporte e Urbanismo	160.000,00
12 - Sec. Esporte Turismo Cult. e Lazer	
12.01 - Sec. Esporte Turismo Cult. e Lazer	680.000,00
12.02 - Fundo Municipal de Turismo	9.000,00
12.04 - Fundo Municipal Patrimônio Cultural	15.000,00
13 - Sec. Mun. Planejamento	
13.01 - Sec. Mun. de Planejamento	410.000,00
Total	42.415.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	16.513.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	52.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	20.459.000,00
Total	37.024.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	4.421.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	100.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	420.000,00
Total	4.941.000,00

9.9 - Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	42.415.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

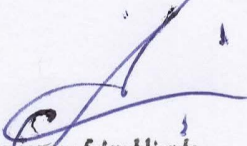
IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Vargem Grande do Rio Pardo, 25 de outubro de 2024.

GABRIEL ARCANJO BRAZ
Prefeito Municipal


Declaratório que foi publicado
no quadro de avisos em
25/10/2025

Arlison Braz Ribeiro
Secretário Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de
Vargem Grande do Rio Pardo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
ADMINISTRAÇÃO – 2025/2028 CNPJ: 01.612.885/0001-42

CERTIDÃO

Certifico que recebi o **PROJETO DE LEI Nº 0068/2024** em **30/08/2024** aprovado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, em Sessão Ordinária de **22/10/2024**, e o encaminhei ao senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, para a Sanção ou Veto.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 25 de outubro de 2024.

Arilson Braz Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, sanciona o **PROJETO DE LEI N.º 069/2024**, que *"Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Vargem Grande do Rio Pardo para Exercício Financeiro de 2025 e da outras Providencias"*. e para que produza os seus jurídicos efeitos e cumprimentos em todo o território do Município, como nela se contém, Publique-se e Registre-se.

Vargem Grande do Rio Pardo – MG, 25 de outubro de 2024.

Gabriel Arcanjo Braz

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei sob nº **406/2024**, no livro próprio e a Publiquei na forma de costume.

Vargem Grande do Rio Pardo - MG, 25 de outubro de 2024.

Arilson Braz Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI ORÇAMENTARIA

EXERCICIO 2025